



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000937

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de janeiro de 2022

Ano 6

Contrato



Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

CONTRATO DE N.º 061/2021 SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, QUE ENTRE SI CELEBRARAM AS PARTES A SEGUIR QUALIFICADAS:

CONTRATADO (A)	THALLA EM ILE COSTA MENDES				
NACIONALIDADE	BRASILEIRA	CPF	030.798.595-45	RG	13.565.368-16
FUNÇÃO:	MÁDICO VETERINÁRIO	PRAZO DE CONTRATAÇÃO:	07 DE DEZEMBRO DE 2021 » 07 DE DEZEMBRO DE 2022		
VENCIMENTO MENSAL:	R\$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).				
JORNADA DE TRABALHO	4 HORAS DIÁRIAS (20) HORAS SEMANAIS				
LOTIFICAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
ÍRREGIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA				
PROGRAMA/PROJETO	PROCESSO SELETIVO 001/2021				

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça X de Novembro, 09, Centro, Ibirataia - BA, 45.580-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.131.569/0001-09, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pela sua Prefeita Municipal Sra. **ANA CLÁIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliada na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia - BA, Brasília, casada, portadora do RG n.º 647185761/SSP-BA e inscrita no CPF sob o n.º 655.148.825-00, nos termos da Lei Municipal n.º 1.142/2018 atualizada pela Lei Municipal n.º 1.168/2020, do art. 37, inciso X da Constituição Federal e Resolução n.º 1.420/2020 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, e o(a) **CONTRATADO (A)**, acima mencionado(a), resolve(m), com fundamento no art. 37, X, da Constituição Federal, firmar o presente contrato por tempo determinado de prestação de serviços sob **REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA**, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse público em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJEITO

1.0. O presente contrato tem por objeto a contratação do profissional acima qualificado para exercer o cargo de **médico veterinário**, para atender o excepcional interesse público por tempo determinado, especificamente no desenvolvimento das atribuições previstas no edital do processo seletivo n.º 001/2021.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO/EXECUÇÃO/FUNDAMENTO LEGAL

2.0. Este contrato submete-se ao REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, fundamentado nos termos da Lei Municipal n.º 1.142/2018 atualizada pela Lei Municipal n.º 1.168/2020, do art. 37, inciso X da Constituição Federal, Resolução n.º 1.420/2020 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, Processo Administrativo de Seleção Simplificada n.º 001/2021, Edital n.º 001/2021, e será executado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO (A) na forma e condições estabelecidas em Lei, e nas regras aqui expressas.

2.1. Especificamente de acordo a Lei Municipal n.º 1.142/2018 e suas alterações, este contrato figura na hipótese do art. 1.º e seguintes da dita Lei.

2.2. No que couber será aplicado ao presente instrumento as disposições legais previstas para os servidores públicos municipais constantes do Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Ibirataia-BA, e supletivamente pela legislação estabelecida pelo Governo do Estado da Bahia e Governo Federal.

2.3. As infrações disciplinares atribuídas ao (a) **CONTRATADO (A)** nos termos deste instrumento, serão apuradas mediante sindicância de acordo o competente e indispensável Processo Administrativo Disciplinar (PAD), resguardada a prioridade do mais amplo direito de defesa e do contraditório por parte do acusado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.0. O presente contrato terá o prazo acima indicado, sendo prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo ao contrato, limitado ao prazo máximo de até um ano.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL/FORMA DE PAGAMENTO

4.0. Pela prestação do serviço ora ajustado far-se-á jus o (a) **CONTRATADO (A)** à percepção da remuneração mensal acima especificada, que será pago sempre no final do mês.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.0. Compete ao **CONTRATANTE** e ao (a) **CONTRATADO (A)** as seguintes responsabilidades:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000937

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de janeiro de 2022

Ano 6



Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

I. AO CONTRATANTE:

- exercer a fiscalização, o acompanhamento, a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao atendimento do objeto do presente contrato;
- orientar, instruir, informar e esclarecer o(a) **CONTRATADO(A)** sobre a execução do objeto constante deste instrumento;
- impedir em qualquer hipótese, o desvio do cargo/função do(a) **CONTRATADO(A)** para a qual fora objeto desta contratação, ressalvado o direito de o **CONTRATANTE** remanejar para quaisquer outras unidades, órgãos ou entidades da Administração direta, autárquica e fundacional, no curso do contrato, desde que preservado o pleno atendimento e cumprimento do objeto contratual;
- impedir toda e qualquer nomeação, ou designação, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança do(a) **CONTRATADO(A)** quando em vigência contratual;
- expedir todo e qualquer ato relacionado a ocorrências verificadas no decorrer da execução, inclusive quanto a advertências, suspensões e rescisões pertinentes;
- indenizar por meio de diárias os deslocamentos efetuados pelo(a) **CONTRATADO(A)** quando a serviço do **CONTRATANTE** fora do seu território;
- a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhorem e sejam atendidas as necessidades do serviço e o objeto contratual;
- diligenciar os casos que precisem e exijam providências preventivas e corretivas; e
- remanejar o(a) **CONTRATADO(A)** na forma e condições estabelecidas neste contrato.

II. AO(A) CONTRATADO(A):

- aceitar as determinações do responsável do setor de lotação relacionadas a fiscalização, o acompanhamento, a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao atendimento do objeto do presente contrato;
- aceitar as orientações, instruções, informações e esclarecimentos oriundos do **CONTRATANTE** sobre a execução do objeto deste instrumento;
- exercer com zelo, assiduidade, responsabilidade e idoneidade as atribuições, atividades e competências estabelecidas neste contrato, de acordo com o setor de lotação, cargo/função e horário;
- informar preventivamente, e em caráter de urgência sobre toda e qualquer situação que confronte os interesses públicos e os princípios que norteiam a Administração Pública;
- manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações em cumprimento e atendimento do objeto contratual;
- elaborar mensalmente relatório de atividades desenvolvidas a ser encaminhado ao titular do órgão e/ou setor de lotação;
- quando exigido pelo exercício da profissão, manifestar-se perante a entidade de classe a inscrição e atualização quanto ao registro profissional pertinente; e
- submeter-se às disposições e diárias que rege as atividades inerentes aos programas e projetos de acordo com preceitos e prerrogativas do órgão que o instituiu.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.0. O presente contrato será rescindido ou extinto, sem direito a indenizações:

- pelos termos do prazo contratual;
- por iniciativa do **CONTRATANTE** e/ou **CONTRATADO(A)**, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias prévios para a efetivação com unicatão;
- pela cessação, extinção, suspensão, paralisação ou conclusão do programa e/ou projeto, definidos pelo **CONTRATANTE**;
- a qualquer momento quando verificada a conveniência e oportunidade por parte do **CONTRATANTE** na manutenção do programa e projeto objeto do presente contrato;
- por descumprimento de uma das cláusulas deste contrato, por parte do **CONTRATANTE** e/ou do(a) **CONTRATADO(A)** que seja total ou parcial.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FISCAL DO CONTRATO

Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia - Bahia - 45.580-000 - Telefax (73) 3537-2125 - CNPJ 14.131.569/0001-09

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000937

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de janeiro de 2022

Ano 6



Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

7.0. O presente contrato tem com o Fiscal de Contrato o Sr. João Matheus de Araújo Silva, portador da Matrícula Funcional nº. 4616, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, que atuará nos termos de sua competência e atribuições previstas em regulamento.

CLAUSULA OITAVA - DO FORO

8.0. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibirataia, Estado da Bahia, com o ônus competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Ibirataia-BA, 07 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE IBIRATAIA
CONTRATANTE

THALLA EMILIE COSTA MENDES
CONTRATADA (A)

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

PARCEIR JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por atender as normas e disposições legais que rege a matéria.

Ibirataia-BA, 07 de dezembro de 2021.

Departamento Jurídico

PUBLICAÇÃO

Nos termos da Lei, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BA, publica o presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico para que seja dado o fiel cumprimento legal, e produza os seus reais efeitos de direito.

Ibirataia-BA, 07 de dezembro de 2021.

Sector de Publicações